jetivo de realizar apuramento da situação da RTV, para que seja possível a inauguração com o funcionamento dos equipamentos com teste de campo e comprovação do sinal.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,67;

III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno

devida prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 1247314

# SECRETARIA DE ESTADO **DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA**

#### • PORTARIA DE ARQ. Nº 666/2025-GAB/PAD Belém,19 desetembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 74/2006-GAB/PAD, de 13/03/2006, publicado no DOE edição nº 30.641 de 06/09/2006. RESOLVE:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor A.C.M.B., matrícula nº 603163-2, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE ARQ. Nº 667/2025-GAB/PAD Belém,19 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 179/2020-GAB/PAD, de 27/11/2020, publicada no DOE nº 34.421 de 30/11/2020. R E S O L V E: manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor M.J.R, (sem matrícula cadastrada), em razão

da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública; II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências

pertinentes quanto ao competente registro; III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

# Corregedora/SEDUC

## PORTARIA DE ARQ. Nº 668/2025-GAB/SIND. Belém, 19 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA  $n^{\rm o}$ 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 1.446/2021-GAB/SIND, de 22/09/2021, publicada no DOE edição nº 34.708 de 23/09/2021. R E S O L V E:

– ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual n $^{\circ}$ . 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE Ĕ CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE PRORR. Nº 669/2025-GAB/PAD. Belém, 19 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 382/2025-GAB/PAD de 27/05/2025, publicada no DOE n° 36.243 de 28/05/2025;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CPAD, de 17 de setembro de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORT. DE SUBST. Nº 670/2025 -GAB/PAD Belém, 15 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição  $n^{\rm o}$ 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 313/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.744 de 22/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/ PA.

#### RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o servidor REGINALDO JOSÉ PEREIRA PAIVA, matrícula nº 57213069-1, pelo servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de membro;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

## PORT. DE REDES/SUBST. Nº 671/2025-GAB/PAD. Belém, 19 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2019-GAB/ PAD de 30/04/2019, publicada no DOE edição nº 33.865 de 03/05/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 127/2019-GAB/PAD de 16/07/2019, publicada no DOE nº 33.923 de 17/07/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - SUBSTITUIR os servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 57176254-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula nº 406910-1, pelos servidores ZILDOMAR SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5217610e MÁRCIO CABRAL NEVES, matrícula nº 5719933-2, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente e membro, nesta ordem;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira. Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORT. DE REDES/SUBST. Nº 672/2025-GAB/PAD. Belém, 19 de setembro de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 238/2019-GAB/ PAD de 16/10/2019, publicada no DOE edição nº 34.014 de 18/10/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 315/2019-GAB/PAD de 09/12/2019, publicada no DOE nº 34.054 de 10/12/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.